AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIDO PELO ART 75, II, DA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E SUBSIDIARIAMENTE A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 67/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, fabricação e instalação completa de painel institucional tipo outdoor, com estrutura metálica permanente, uma face de exibição, lona institucional substituível e sistema autônomo de iluminação solar, destinado à identificação e comunicação institucional do imóvel onde será implantada a futura sede administrativa do **CISSUL/SAMU**, localizado na Avenida Comendador Manoel Sendas, s/n, Bairro Parque Imperador, Varginha/MG.

SETOR SOLICITANTE: Superintendência Executiva

INTERESSADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRORREGIÃO DO SUL DE MINAS – **CISSUL/SAMU**

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS .....: 23/11/2026
INÍCIO DA FASE DE LANCES .....: 08:30 horas
DURAÇÃO DA FASE DE LANCES.....: De 08:30hrs às 14:30hrs (06 horas) (IN n°67/2021, Art. 11)
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS .....: até as 08:29:59 horas de 23/11/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO.....: Horário de Brasília
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA.....: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br **ID DO PROCESSO:** 119281

PORTARIA Nº 269/2025 04 DE NOVEMBRO DE 2025: Christopher Rodrigues Firmino / Pregoeiro Oficial.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 35.133,33 (trinta e cinco mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br – Aviso de Dispensa Eletrônica 011/2026 › esclarecimentos.
Telefones: (35) 3219-3156 ou (35) 3219-3150 – Horário de funcionamento: 08h às 12h e das 13h às 17h.

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS – **CISSUL/SAMU**, por intermédio do seu Setor de Compras e Licitações, realizará a presente Dispensa na Modalidade Dispensa Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Christopher Rodrigues Firmino, Pregoeiro oficial, designado pela PORTARIA Nº 269/2025, e pela Equipe de Apoio, designada através da PORTARIA Nº 270/2025, anexadas aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21**, **Lei Complementar n° 123/06,** subsidiariamente pela Instrução Normativa **SEGES/ME nº 67/2021** demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Aviso.

1.3. O Aviso e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Aviso, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, fabricação e instalação completa de painel institucional tipo outdoor, com estrutura metálica permanente, uma face de exibição, lona institucional substituível e sistema autônomo de iluminação solar, destinado à identificação e comunicação institucional do imóvel onde será implantada a futura sede administrativa do **CISSUL/SAMU**, localizado na Avenida Comendador Manoel Sendas, s/n, Bairro Parque Imperador, Varginha/MG.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE 01	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR MÉDIO ESTIMADO
01	**00007774 - PAINEL INSTITUCIONAL TIPO OUTDOOR 12 X 4 M – ESTRUTURA METÁLICA E ILUMINAÇÃO SOLAR** Fornecimento, fabricação e instalação completa de painel institucional tipo outdoor 12,00 x 4,00 m, 01 face, estrutura metálica permanente, borda inferior da área de exibição a no mínimo 2,00 m do terreno, altura total	01 un.	R$ 35.133,33

	aproximada de 6,00 m, lona 440 g/m² substituível, iluminação solar autônoma, fundação/sustentação, projeto e responsabilidade técnica. **OBSERVAÇÃO:** Consultar integralmente o Termo de Referência, o qual contém o detalhamento das especificações e demais exigências da contratação.		
		VALOR TOTAL ESTIMADO:	**R$ 35.133,33**

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação justifica-se pela necessidade de implantação de estrutura própria, segura, durável e adequada às condições de exposição permanente em ambiente externo, capaz de proporcionar ampla visualização da comunicação institucional.

4.2. A solução deverá permitir a substituição futura da comunicação visual sem necessidade de reconstrução da estrutura principal, possibilitando seu aproveitamento em diferentes etapas, inicialmente para identificação da futura sede e, posteriormente, para divulgação de informações e campanhas institucionais compatíveis com as finalidades do **CISSUL/SAMU**.

4.3. Considerando a dimensão do imóvel, sua localização e a distância dos principais pontos de observação, entende-se necessária a utilização de painel de grande formato, instalado e orientado de forma a favorecer sua visualização especialmente a partir da Avenida dos Viajantes.

4.4. A instalação de painel institucional no próprio imóvel permitirá dar visibilidade à destinação pública da área e estabelecer um elemento permanente de comunicação institucional, passível de reutilização ao longo do desenvolvimento do projeto da nova sede e, posteriormente, para outras ações de caráter informativo, educativo ou de orientação social relacionadas às atividades do Consórcio.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Dispensa as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Aviso e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

5.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o **CISSUL/SAMU**, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o **CISSUL/SAMU**, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

5.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

5.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

5.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a

participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Contratação;

5.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

5.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.2.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

5.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1. Até **01 (um) dia útil** antes do prazo fixado para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou providências no Ato Convocatório desta Dispensa Eletrônica, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição**.**

6.1.1. Caso o pedido de esclarecimento ou providência gere uma alteração no Termo de Referência, poderá ser designada nova data para a realização do Certame.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

7.1. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **CISSUL/SAMU**, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da dispensa, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a dispensa eletrônica.

7.5. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação,

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

7.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

7.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

☑ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

☑ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

☑ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

☑ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

☑ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

☑ Declaro que estou ciente do aviso e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

☑ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

☑ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

☑ Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

☑ ( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

7.9. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço: https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor, para acesso ao sistema e operacionalização.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente dispensa dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Aviso, de maneira automática.

8.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de dispensa de licitação indicada no preâmbulo.

8.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Aviso.

8.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 50,00 (cinquenta reais).

8.7. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

8.8. Os licitantes poderão enviar lances públicos e sucessivos até que se finde o prazo estipulado neste Aviso.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **06 (seis) horas**, não havendo prorrogação.

8.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

8.11. Encerrada a fase competitiva, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3

(três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Aviso.

8.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto, quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Aviso.

9.2. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.3. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Aviso ou da legislação em vigor.

9.5. Serão rejeitadas as propostas que:

9.5.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

9.5.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Aviso, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

9.6. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

9.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.8. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Aviso, o licitante será declarado vencedor, observadas as etapas posteriores de adjudicação e homologação previstas neste instrumento.

9.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

10.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de dispensa eletrônica.

10.2. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro

10.3. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11.2. Atendendo ao princípio da celeridade, os licitantes poderão encaminhar, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, antes da abertura da sessão pública, a seguir informada:

11.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.3.1. registro comercial no caso de firma individual;

11.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

11.3.3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de

prova da composição da diretoria em exercício;

11.3.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

11.5.2. Exigível para pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

11.6.1. Um ou mais atestados de qualificação técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta dispensa, conforme modelo no **ANEXO III** deste edital;

11.7. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A SER APRESENTADA APÓS A HOMOLOGAÇÃO

11.7.1. Após a homologação do procedimento e, uma vez formalizada a contratação e recebida a Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora deverá realizar o levantamento técnico do local e apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a documentação técnica prevista no Termo de

Referência, incluindo o projeto estrutural, memorial de cálculo, detalhamento das fundações e estruturas de sustentação, bem como as respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), emitidos por profissional legalmente habilitado.

11.7.2. A documentação será submetida à análise e aprovação do **CISSUL/SAMU**, sendo condição necessária para a liberação formal do início da fabricação e instalação do painel, não sendo exigida dos demais participantes durante a fase de habilitação.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões, exceto nos casos previstos neste Edital.

Nota 04 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado pelo pregoeiro à autoridade superior.

12.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente que homologará o procedimento licitatório.

13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

13.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

13.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 13.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a dispensa, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

14. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta

contratual.

14.2. Se a empresa vencedora deixar de executar o objeto em conformidade com as especificações estabelecidas, será responsável pela imediata correção, substituição ou regularização dos componentes e serviços rejeitados, sem ônus adicional para o **CISSUL/SAMU**, podendo o tempo despendido ser considerado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

15.2. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o **CISSUL/SAMU**, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

15.3. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

15.4. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.

15.5. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

15.6. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

15.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

15.8. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

15.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.10. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.10.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

15.10.2. Retardarem a execução da dispensa;

15.10.3. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

15.10.4. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16. PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

16.1. No caso de o procedimento restar fracassado, o **CISSUL/SAMU** poderá:

I. republicar o procedimento;

II. fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua

situação no que se refere à habilitação; ou

III. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

16.2. Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Homologada a dispensa e assinado o contrato, o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

17.2. Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do objeto.

17.3. É facultado o **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do objeto, decorrentes desta dispensa, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do **adjudicatário** em executar o objeto, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

17.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta dispensa.

17.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

17.8. A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/21.

17.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

17.10. É vedada a subcontratação integral do objeto, sendo admitida a contratação de terceiros para atividades acessórias ou especializadas, conforme previsto no Termo de Referência, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução, qualidade e segurança do objeto.

17.11. A presente Dispensa somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.12. O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não

comprometam a lisura do processo, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.13. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da dispensa.

17.14. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Dispensa serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

17.15. Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I –** Termo de Referência;
b) **Anexo II –** Minuta do Contrato;
c) **Anexo III –** Modelo Atestado de Qualificação Técnica Operacional;

17.16. Interessados poderão adquirir cópia do Aviso somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

17.17. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Aviso e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em dispensado de licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

17.18. Os documentos que integram este procedimento deverão ser interpretados de forma conjunta e complementar. Eventuais divergências deverão ser analisadas considerando a natureza da disposição e a finalidade de cada documento, observando-se especialmente as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

17.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.20. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa de licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.21. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

17.22. O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente dispensa de licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

17.23. As normas disciplinadoras da dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.24. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

17.25. Informações sobre o andamento do processo poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone 35 3219 3156 e e-mail: licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br .

Varginha, 13 de novembro de 2026.

ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA
Supervisor de Licitação

MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO
Superintendente Executiva

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

Contratação de empresa especializada para o **fornecimento, fabricação e instalação completa de painel institucional tipo outdoor**, com estrutura metálica permanente, uma face de exibição, lona institucional substituível e sistema autônomo de iluminação solar, destinado à identificação e comunicação institucional do imóvel onde será implantada a futura sede administrativa do **CISSUL/SAMU**, localizado na Avenida Comendador Manoel Sendas, s/n, Bairro Parque Imperador, Varginha/MG.

A contratação compreenderá todos os materiais, componentes, equipamentos, mão de obra e serviços necessários à entrega integral da solução, inclusive projeto e dimensionamento técnico, responsabilidade técnica, estrutura metálica, fundação ou sistema de sustentação, lona impressa, iluminação solar, transporte, carga e descarga, equipamentos de montagem e içamento, instalação, testes, limpeza e recomposição das áreas diretamente afetadas.

1.2. Identificação do item para cadastro/SICOM

Nome do item:

PAINEL INSTITUCIONAL TIPO OUTDOOR 12 X 4 M - ESTRUTURA METÁLICA E ILUMINAÇÃO SOLAR

Descrição detalhada:

FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE PAINEL INSTITUCIONAL TIPO OUTDOOR 12,00 X 4,00 M, 01 FACE, ESTRUTURA METÁLICA PERMANENTE, BORDA INFERIOR DA ÁREA DE EXIBIÇÃO A NO MÍNIMO 2,00 M DO TERRENO, ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 6,00 M, LONA 440 G/M² SUBSTITUÍVEL, ILUMINAÇÃO SOLAR AUTÔNOMA, FUNDAÇÃO/SUSTENTAÇÃO, PROJETO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

Item	Unidade	Quantidade	Valor estimado
Painel institucional tipo outdoor 12 x 4 m – estrutura metálica e iluminação solar	Unidade	01	R$ 35.133,33

1.3. Natureza do objeto

O objeto compreende o fornecimento de materiais e a execução dos serviços necessários à implantação definitiva do painel institucional, incluindo atividades técnicas relacionadas ao dimensionamento estrutural, sistema de sustentação ou fundação e responsabilidade técnica.

1.4. Critério de julgamento

O critério de julgamento será o de **menor preço global**, desde que atendidas integralmente todas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Não será admitido o parcelamento do objeto, considerando a interdependência técnica entre projeto, estrutura, fundação, sistema de fixação, lona, iluminação solar e instalação, bem como a necessidade de responsabilidade única pelo desempenho e pela segurança do conjunto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O CISSUL/SAMU dispõe de imóvel destinado à implantação de sua futura sede administrativa, situado na Avenida Comendador Manoel Sendas, s/n, Bairro Parque Imperador, Varginha/MG.

Enquanto não implantada a edificação definitiva, verifica-se a necessidade de adequada identificação institucional do imóvel, permitindo que a população, os municípios consorciados, colaboradores e demais usuários reconheçam sua destinação pública.

O imóvel encontra-se em área com relevante circulação de veículos e possibilidade de visualização a partir da Avenida dos Viajantes e das vias adjacentes, circunstância que favorece a utilização de painel institucional de grande formato.

A implantação de estrutura permanente permitirá, além da identificação inicial da futura sede, sua posterior reutilização para outras comunicações institucionais, mediante substituição da lona, sem necessidade de reconstrução da estrutura principal.

Conforme análise desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar, a solução selecionada consiste na implantação de painel institucional de grande formato, com estrutura metálica permanente, comunicação visual substituível e iluminação autônoma.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução compreenderá o fornecimento e a instalação completa de **01 (um) painel institucional tipo outdoor**, contendo:

a) área de exibição de 12,00 m de largura por 4,00 m de altura;
b) uma face de exibição;
c) estrutura metálica permanente;
d) sistema de sustentação, ancoragem e/ou fundação;
e) lona institucional impressa e substituível;
f) sistema autônomo de iluminação solar;
g) projeto, dimensionamento e documentação técnica;
h) responsabilidade técnica pelo projeto e execução;
i) transporte, carga, descarga e movimentação;
j) equipamentos necessários à montagem e ao içamento;
k) montagem e instalação completa;
l) testes de funcionamento;
m) limpeza do local e recomposição das áreas diretamente afetadas.

A estrutura deverá permanecer apta ao recebimento de novas lonas ao longo de sua vida útil, sem

necessidade de alteração ou reconstrução da estrutura principal.

4. DIMENSÕES E CONFIGURAÇÃO

4.1. Área de exibição

A área útil de comunicação visual deverá possuir dimensão nominal de:
12,00 m de largura x 4,00 m de altura, totalizando 48,00 m².
Será admitida apenas tolerância construtiva estritamente necessária à fabricação e montagem da estrutura, sem redução relevante da área útil de exibição.

4.2. Face

O painel possuirá 01 (uma) face de exibição.

4.3. Altura

A borda inferior da área de exibição deverá estar localizada a no mínimo 2,00 m acima do nível do terreno no ponto de implantação.
Considerando a altura de 4,00 m da área de exibição, a borda superior ficará situada aproximadamente a 6,00 m do nível do terreno, sem prejuízo de pequenos acréscimos decorrentes do quadro estrutural, sistema de iluminação ou outros elementos tecnicamente necessários.
A configuração final deverá observar as condições do local, a segurança estrutural e as exigências técnicas aplicáveis.

5. POSICIONAMENTO E LOCAL DE INSTALAÇÃO

O painel será instalado no imóvel da futura sede administrativa do CISSUL/SAMU, localizado na:

Avenida Comendador Manoel Sendas, s/n
Bairro Parque Imperador
Varginha/MG

O ponto exato e o ângulo de implantação serão definidos pelo CISSUL/SAMU, buscando privilegiar a visualização a partir da **Avenida dos Viajantes**, sem prejuízo da visibilidade pelas vias adjacentes.
A implantação deverá considerar obrigatoriamente:

a) estabilidade do terreno;
b) presença de taludes ou áreas sujeitas à erosão;
c) acessos existentes ou previstos;
d) redes aéreas ou subterrâneas;
e) vegetação existente;
f) segurança dos usuários das vias;
g) visibilidade da sinalização viária;
h) demais interferências existentes.

O painel não poderá ser instalado de forma a comprometer áreas de talude, erosão ou instabilidade.

6. VISTORIA DO LOCAL

Antes da apresentação das propostas, será facultada aos interessados a realização de vistoria no imóvel, mediante prévio agendamento com o CISSUL/SAMU.

A ausência de vistoria não poderá ser utilizada posteriormente como fundamento para alegação de desconhecimento das condições ostensivas e verificáveis do local de execução.

Independentemente da realização de vistoria durante a fase de seleção, a CONTRATADA deverá efetuar levantamento técnico do local antes da elaboração do projeto definitivo e do início da instalação.

7. ESTRUTURA METÁLICA

A estrutura principal deverá ser metálica, permanente, reutilizável e própria para exposição contínua em ambiente externo.

Não serão admitidas estruturas de madeira ou estruturas concebidas exclusivamente para utilização provisória, eventos, backdrops ou montagens temporárias.

A definição dos perfis, seções, número de pilares ou apoios, travamentos, contraventamentos, espessuras e demais elementos estruturais caberá ao profissional legalmente habilitado responsável pelo projeto.

A estrutura deverá apresentar:

a) resistência e estabilidade compatíveis com suas dimensões;
b) durabilidade adequada à exposição permanente ao tempo;
c) ausência de arestas, deformações ou elementos que representem risco;
d) sistema de fixação que permita a substituição futura da lona;
e) acabamento uniforme;
f) proteção adequada contra corrosão.

Quando utilizados componentes em aço suscetíveis à corrosão, deverão receber galvanização, sistema de pintura anticorrosiva ou tratamento de proteção de desempenho equivalente.

O acabamento aparente da estrutura deverá ser na cor preta.

8. DIMENSIONAMENTO E SEGURANÇA ESTRUTURAL

A estrutura deverá ser projetada e dimensionada por profissional legalmente habilitado e com atribuição compatível.

O dimensionamento deverá considerar, entre outros fatores:

a) peso próprio da estrutura;
b) peso e esforços decorrentes da lona e dos acessórios;
c) ação do vento;
d) altura e dimensões do conjunto;
e) características do terreno;
f) sistema de sustentação e fundação;
g) esforços decorrentes dos elementos de iluminação;
h) demais cargas e ações tecnicamente aplicáveis.

Deverá ser observada especialmente a **ABNT NBR 6123 – Forças devidas ao vento em edificações, em sua versão vigente**, além das demais normas técnicas aplicáveis ao sistema estrutural adotado.

9. FUNDAÇÃO, ANCORAGEM E SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO

O fornecimento e a execução da fundação, ancoragem e demais sistemas necessários à sustentação do painel **integram integralmente o objeto e o preço contratado**.

A solução deverá ser definida pelo profissional responsável pelo projeto, considerando as condições verificadas no local.

Poderão ser utilizadas fundações superficiais ou profundas, blocos de concreto, sistemas de ancoragem ou outra solução tecnicamente adequada e devidamente dimensionada.

Não caberá ao CISSUL/SAMU executar previamente fundações, bases ou qualquer preparação estrutural necessária à implantação.

Todos os custos relacionados à fundação, escavação, concreto, armação, ancoragem, recomposição do terreno e demais elementos necessários deverão estar contemplados no preço global ofertado.

10. LONA E COMUNICAÇÃO VISUAL

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar lona própria para utilização permanente em ambiente externo, com:

a) dimensão compatível com a área de exibição de 12,00 x 4,00 m;
b) gramatura mínima de **440 g/m²**;
c) resistência às intempéries e à exposição solar;
d) impressão digital em alta resolução;
e) acabamento reforçado;
f) ilhós ou outro sistema de fixação tecnicamente adequado;
g) tensionamento uniforme;
h) características que permitam sua posterior retirada e substituição.

A lona deverá permanecer adequadamente tensionada, sem dobras, ondulações excessivas, folgas ou pontos de desprendimento.

A arte institucional será fornecida ou formalmente aprovada pelo CISSUL/SAMU.

A impressão somente poderá ocorrer após a aprovação da arte.

11. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO SOLAR

O painel deverá possuir sistema autônomo de iluminação por energia solar, independente da existência de ligação à rede pública de energia elétrica.

O sistema deverá contemplar todos os componentes necessários ao seu funcionamento, inclusive:

a) refletores LED;
b) painéis fotovoltaicos;
c) baterias;
d) controladores de carga;
e) suportes;
f) cabeamento e conexões;
g) dispositivos de proteção;
h) demais acessórios necessários.

Os componentes expostos diretamente ao ambiente externo deverão possuir **grau de proteção mínimo IP65 ou superior**, conforme aplicável.

O sistema deverá possuir:

a) acionamento automático ao anoitecer;

b) autonomia mínima de **06 (seis) horas por período noturno**, após condição normal de carregamento;

c) dimensionamento adequado à área de 48,00 m²;

d) distribuição luminosa suficiente para iluminar toda a área útil de exibição;

e) componentes próprios para utilização permanente em ambiente externo.

A quantidade, potência, fluxo luminoso, disposição dos refletores, capacidade dos painéis fotovoltaicos e das baterias deverão ser dimensionados pela CONTRATADA para atendimento ao desempenho exigido.

12. EXIGÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS PARA INSTALAÇÃO

A implantação deverá observar as exigências administrativas, urbanísticas, técnicas e de segurança aplicáveis ao local e ao tipo de estrutura.

Caberá ao CISSUL/SAMU adotar os atos administrativos relacionados ao imóvel que sejam de sua competência.

Caberá à CONTRATADA fornecer, em prazo compatível, todos os projetos, memoriais, desenhos, documentos de responsabilidade técnica, especificações e demais elementos técnicos necessários à instrução de eventual procedimento de licença ou autorização aplicável à instalação.

Quando houver exigência do órgão competente relacionada ao projeto ou à execução técnica, a CONTRATADA deverá promover as adequações necessárias, desde que não impliquem alteração substancial do objeto contratado.

O atendimento a essas formalidades não constitui condição prévia para a realização da dispensa eletrônica, devendo ser observado no momento próprio da execução.

13. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO

Antes do início da instalação, a CONTRATADA deverá apresentar:

a) projeto estrutural da solução;

b) memorial de cálculo ou documento técnico equivalente;

c) detalhamento da estrutura e dos apoios;

d) detalhamento do sistema de fundação ou ancoragem;

e) indicação da altura da borda inferior e da altura total do conjunto;

f) detalhamento da fixação da lona;

g) especificação do sistema de iluminação solar;

h) identificação do responsável técnico;

i) respectiva **ART ou RRT**, conforme a natureza das atividades e o conselho profissional competente.

Os documentos deverão estar assinados pelo profissional responsável e, quando aplicável,

registrados perante o respectivo conselho profissional.

14. REDES E INTERFERÊNCIAS

A instalação deverá respeitar as distâncias de segurança legal e tecnicamente aplicáveis em relação às redes elétricas, redes subterrâneas, edificações, vias e demais interferências existentes.

Deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis e as orientações da concessionária competente.

A CONTRATADA deverá interromper os trabalhos e comunicar imediatamente à fiscalização caso seja identificada interferência não prevista capaz de comprometer a segurança da execução.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO

Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA deverá realizar o levantamento técnico do local e apresentar os documentos técnicos necessários no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

Após a aprovação da documentação técnica e a liberação formal do CISSUL/SAMU para início da implantação, a CONTRATADA deverá concluir a fabricação e instalação do painel no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**.

Eventual período necessário à análise de licença ou autorização por órgão público competente, quando não imputável à CONTRATADA, não será computado no prazo de execução.

16. CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada em **valor global**, abrangendo integralmente o objeto.

O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, inclusive:

a) projeto e responsabilidade técnica;
b) materiais;
c) estrutura;
d) fundação;
e) mão de obra;
f) lona e impressão;
g) sistema de iluminação solar;
h) transporte;
i) carga e descarga;
j) equipamentos de montagem e içamento;
k) ferramentas;
l) encargos trabalhistas e previdenciários;
m) tributos;
n) seguros;
o) limpeza e recomposição;
p) demais despesas necessárias à entrega integral da solução.

Não será admitida cobrança posterior decorrente da omissão, na proposta, de componente ou

serviço indispensável ao atendimento das condições expressamente estabelecidas neste Termo de Referência.

17. COMPROVAÇÃO DA SOLUÇÃO OFERTADA

A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com sua proposta final ou quando solicitada:

a) memorial descritivo da solução ofertada;
b) indicação do material predominante da estrutura;
c) descrição do tratamento anticorrosivo;
d) características da lona;
e) descrição do sistema de iluminação solar;
f) prazo de execução;
g) prazo de garantia;
h) declaração de que o preço contempla fundação, projeto, responsabilidade técnica e instalação completa;
i) demais informações necessárias à verificação da conformidade da proposta.

Não será exigido projeto estrutural definitivo durante a fase competitiva, uma vez que sua elaboração dependerá do levantamento técnico do local e será responsabilidade da empresa contratada.

Poderão ser realizadas diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações já apresentadas, sem alteração da substância da proposta.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá demonstrar aptidão para execução de objeto compatível com a contratação, mediante apresentação de atestado ou documento equivalente que comprove experiência anterior em fabricação e/ou instalação de painéis, pórticos, estruturas metálicas externas ou soluções estruturalmente equivalentes.

Quando exigível em razão das atividades desenvolvidas, deverá ser comprovada a regularidade da empresa e/ou do profissional responsável perante o respectivo conselho profissional.

A responsabilidade técnica específica pelo projeto e pela execução deverá ser formalizada antes do início dos serviços.

19. RECEBIMENTO

19.1. Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão integral da instalação, para verificação inicial:

a) das dimensões;
b) da estrutura;
c) da lona;
d) dos acabamentos;
e) da instalação;
f) da limpeza da área;

g) da documentação técnica apresentada.

19.2. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá em até **10 (dez) dias corridos** após o recebimento provisório, mediante verificação:

a) da conformidade com o projeto e este Termo de Referência;
b) da estabilidade e acabamento aparente da estrutura;
c) da adequada fixação e tensionamento da lona;
d) da conformidade da impressão com a arte aprovada;
e) do funcionamento do sistema de iluminação solar;
f) da apresentação da ART/RRT e demais documentos técnicos;
g) da limpeza e recomposição da área;
h) do cumprimento das demais obrigações.

Sempre que possível, deverá ser realizado teste em período noturno para verificação da iluminação da área útil do painel.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ou defeitos constatados posteriormente.

20. GARANTIA

A garantia mínima será de **12 (doze) meses**, contada do recebimento definitivo.

A garantia abrangerá, no mínimo:

a) estrutura metálica;
b) soldas, uniões, travamentos e fixações;
c) fundação e ancoragem;
d) tratamento anticorrosivo;
e) instalação da lona;
f) sistema de iluminação solar;
g) defeitos de fabricação, montagem ou instalação.

Durante a garantia, a CONTRATADA deverá promover, sem custos adicionais, os reparos ou substituições necessárias quando o defeito decorrer de fabricação, dimensionamento ou execução.

A garantia não abrangerá danos decorrentes de vandalismo, colisões ou eventos externos comprovadamente alheios à execução contratada.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

a) executar integralmente o objeto de acordo com este Termo de Referência e sua proposta;
b) realizar o levantamento técnico do local;
c) elaborar e apresentar os projetos e memoriais necessários;
d) providenciar a responsabilidade técnica;
e) fornecer todos os materiais novos e adequados à finalidade;
f) executar integralmente a fundação e a estrutura;

g) instalar a lona e o sistema de iluminação solar;
h) disponibilizar os equipamentos necessários à execução e ao içamento;
i) observar as normas técnicas, de segurança e administrativas aplicáveis;
j) adotar todas as medidas necessárias à proteção de seus empregados, terceiros e do patrimônio público ou privado;
k) preservar as áreas do imóvel não abrangidas pelos serviços;
l) promover a limpeza e recomposição das áreas diretamente afetadas;
m) corrigir, reparar ou substituir serviços e componentes executados em desconformidade;
n) fornecer as informações e os documentos técnicos necessários à regular instalação do painel;
o) atender às determinações da fiscalização relacionadas ao cumprimento do objeto;
p) manter as condições de habilitação durante a execução.

22. OBRIGAÇÕES DO CISSUL/SAMU

Compete ao CISSUL/SAMU:

a) emitir a Autorização de Fornecimento;
b) permitir o acesso ao imóvel;
c) disponibilizar as informações existentes sobre o local;
d) indicar a área pretendida para implantação;
e) fornecer ou aprovar a arte institucional;
f) adotar os atos administrativos relacionados ao imóvel que sejam de sua competência;
g) analisar os documentos apresentados pela CONTRATADA;
h) acompanhar e fiscalizar a execução;
i) comunicar as irregularidades identificadas;
j) receber o objeto;
k) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas.

23. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

Poderá ser admitida a contratação de terceiros para atividades acessórias ou especializadas, tais como impressão da lona, execução de fundação ou fornecimento de componentes do sistema fotovoltaico.

A subcontratação não afastará, limitará ou transferirá a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução, compatibilidade e segurança do objeto.

24. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pelo CISSUL/SAMU.

A fiscalização poderá acompanhar todas as etapas da execução, solicitar documentos e esclarecimentos, verificar materiais e componentes e determinar a correção de situações em desacordo com este Termo de Referência.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade técnica, civil ou contratual da CONTRATADA.

25. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado para a contratação será de R$ 35.133,33 (trinta e cinco mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), apurado mediante pesquisa direta com fornecedores.

A pesquisa deverá considerar objetos efetivamente comparáveis, contemplando o conjunto completo previsto neste Termo de Referência.

Não deverão ser utilizados diretamente, como preços comparáveis, orçamentos referentes apenas a estruturas provisórias, backdrops, módulos destinados a eventos, locação de mídia, fornecimento isolado de materiais ou soluções que não contemplem a instalação completa do painel.

26. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo do objeto, apresentação da nota fiscal e regular liquidação da despesa.

Não será realizado pagamento antecipado, sinal ou entrada.

O pagamento pressupõe a conclusão integral do objeto e a entrega da documentação técnica exigida.

27. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada pelo setor competente antes da formalização da contratação.

28. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação compreenderá uma solução completa, pronta para utilização, não podendo a CONTRATADA alegar posteriormente que determinado componente ou serviço indispensável à instalação, estabilidade, segurança ou funcionamento não estava contemplado no preço, quando sua necessidade decorrer das condições expressamente previstas neste Termo de Referência.

Qualquer alteração técnica identificada após o levantamento do local deverá ser previamente apresentada e justificada à fiscalização.

Não serão admitidas alterações que reduzam as dimensões da área de exibição, eliminem componentes exigidos ou diminuam as condições de segurança, durabilidade, iluminação ou desempenho estabelecidas.

Varginha/MG, 21 de outubro de 2026.

Alan Alvanir Barra de Oliveira
Supervisor de Licitação – CISSUL/SAMU
Responsável pela elaboração

Maria Eugênia Nunes Carvalho
Superintendente Executiva – CISSUL/SAMU
Responsável pela demanda e aprovação

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026
CONTRATO Nº 000/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° ___/2026

PARTES:
CONTRATANTE: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA,**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. ___**/2026**, modalidade **Dispensa Eletrônica** nº. ___**/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, fabricação e instalação completa de painel institucional tipo outdoor, com estrutura metálica permanente, uma face de exibição, lona institucional substituível e sistema autônomo de iluminação solar, destinado à identificação e comunicação institucional do imóvel onde será implantada a futura sede administrativa do CISSUL/SAMU, localizado na Avenida Comendador Manoel Sendas, s/n, Bairro Parque Imperador, Varginha/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do

nº. ___**/2026**, Dispensa Eletrônica nº ___ **/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato é de R$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

3.2. O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação do objeto pela fiscalização do CISSUL/SAMU e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do CISSUL/SAMU, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CISSUL/SAMU.

4.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3. O CISSUL/SAMU poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo

e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CISSUL/SAMU.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto por prazo que venha a prejudicar as atividades do CISSUL/SAMU.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o CISSUL/SAMU quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CISSUL/SAMU, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INPC** do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

5.2. No caso de renovação contratual através de Termo Aditivo, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, para o próximo período, com base na variação acumulada do **INPC-IBGE** de janeiro a dezembro do período anterior

5.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0201103020001 2.002 44905200000. 15000001002 – Ficha: 24 – GESTÃO DO CONSÓRCIO – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISSUL/SAMU, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Executar integralmente o objeto contratado, observando os prazos, as condições, as especificações técnicas e as demais exigências estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.3. Realizar, às suas expensas, todos os serviços e fornecimentos necessários à entrega do painel institucional tipo outdoor em pleno funcionamento, incluindo, no mínimo, levantamento do local, elaboração dos projetos e documentos técnicos, fornecimento dos materiais, fabricação da estrutura metálica permanente, execução da fundação e dos sistemas de fixação, produção e instalação da lona, fornecimento e instalação do sistema de iluminação solar, transporte, montagem, testes e limpeza final da área.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CISSUL/SAMU, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do CISSUL/SAMU, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA deverá realizar o levantamento técnico do local e apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os projetos, memoriais, cálculos, documentos de responsabilidade técnica (ART/RRT) e demais documentos previstos no Termo de Referência. A fabricação e instalação do painel somente poderão ser iniciadas após a aprovação da documentação pelo CISSUL/SAMU e a respectiva liberação formal.

7.5. Observar as exigências técnicas, administrativas e legais aplicáveis à fabricação e instalação do painel, fornecendo os documentos e informações necessários à obtenção de eventuais licenças e autorizações, bem como realizando os ajustes técnicos que forem exigidos pelos órgãos competentes, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas ao CISSUL/SAMU.

7.6. Utilizar materiais novos, de primeiro uso, de qualidade compatível com as especificações do Termo de Referência, não sendo admitida a utilização de materiais usados, recondicionados ou que comprometam a segurança, a resistência, a durabilidade ou o desempenho do painel.

7.7. Arcar com todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, transporte, equipamentos, ferramentas, içamento, montagem, instalação, tributos, seguros e demais despesas incidentes, não cabendo ao CISSUL/SAMU qualquer pagamento adicional por serviços ou componentes necessários à entrega completa do objeto.

7.8. Executar os serviços com profissionais qualificados e em quantidade suficiente, utilizando equipamentos e ferramentas adequados, observando as normas de segurança do trabalho e adotando todas as medidas necessárias à proteção de seus empregados, de terceiros, do patrimônio público e das instalações existentes no local.

7.9. Manter o local de execução dos serviços organizado e seguro, responsabilizando-se pela retirada

de resíduos, sobras de materiais, embalagens e demais detritos decorrentes da instalação, deixando a área limpa e em condições adequadas ao final dos trabalhos.

7.10. Comunicar formalmente ao CISSUL/SAMU qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto, especialmente a identificação de interferências no terreno, redes, instalações ou condições que ofereçam riscos à segurança ou exijam adequações no projeto, aguardando orientação antes de realizar alterações que afetem as condições previamente aprovadas.

7.11. Não realizar alterações nas dimensões, características, materiais, estrutura, fundação, sistema de iluminação ou demais especificações do painel sem prévia autorização formal do CISSUL/SAMU, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.12. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, corrigindo, reparando, removendo, reconstruindo ou substituindo, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer componente ou serviço que apresente vícios, defeitos, falhas ou desconformidades.

7.13. Corrigir ou reparar, no prazo estabelecido pelo CISSUL/SAMU, os problemas identificados durante o recebimento provisório ou definitivo, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.14. Garantir o objeto pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, abrangendo a estrutura metálica, fundação, soldas, fixações, lona e sistema de iluminação solar, sem prejuízo de prazos superiores eventualmente oferecidos na proposta ou previstos em lei.

7.15. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

7.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CISSUL/SAMU ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, inclusive aqueles provocados por seus empregados, representantes, prepostos ou subcontratados autorizados.

7.17. Cumprir as determinações do CISSUL/SAMU e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, atendendo às orientações relacionadas à execução contratual, desde que compatíveis com o objeto e com as disposições contratuais.

7.18. Não transferir a terceiros a responsabilidade integral pela execução do objeto, observadas as condições e os limites de subcontratação estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.

7.19. Cumprir rigorosamente as disposições deste Contrato, do Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação aplicável.

7.20. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

8.1. O objeto da presente contratação consiste no fornecimento, fabricação e instalação completa de painel institucional tipo outdoor, de uma face, com estrutura metálica permanente, lona institucional substituível e sistema autônomo de iluminação solar, destinado à identificação e comunicação institucional do imóvel da futura sede administrativa do CISSUL/SAMU, localizado na Avenida Comendador Manoel Sendas, s/n, Bairro Parque Imperador, em Varginha/MG.

8.2. O painel deverá ser fornecido e instalado em conformidade com as dimensões, características, materiais, requisitos de segurança, resistência, durabilidade e demais especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

8.3. O objeto deverá contemplar a solução completa, incluindo todos os materiais, equipamentos, componentes, serviços e procedimentos necessários à fabricação, implantação e instalação do painel, compreendendo, entre outros:

LOTE 01	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	**00007774 - PAINEL INSTITUCIONAL TIPO OUTDOOR 12 X 4 M – ESTRUTURA METÁLICA E ILUMINAÇÃO SOLAR** FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE PAINEL INSTITUCIONAL TIPO OUTDOOR 12,00 X 4,00 M, 01 FACE, ESTRUTURA METÁLICA PERMANENTE, BORDA INFERIOR DA ÁREA DE EXIBIÇÃO A NO MÍNIMO 2,00 M DO TERRENO, ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 6,00 M, LONA 440 G/M² SUBSTITUÍVEL, ILUMINAÇÃO SOLAR AUTÔNOMA, FUNDAÇÃO/SUSTENTAÇÃO, PROJETO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA. OBSERVAÇÃO: Consultar integralmente o Termo de Referência, que contém o detalhamento das especificações e demais exigências da contratação.	01	R$	R$

8.4. A estrutura deverá ser permanente, resistente e adequada à exposição contínua às condições climáticas externas, com proteção anticorrosiva e acabamento na cor preta, não sendo admitida a utilização de madeira ou de estruturas provisórias.

8.5. A lona deverá ser produzida conforme a arte institucional fornecida ou aprovada pelo CISSUL/SAMU, observando os requisitos de qualidade de impressão, resistência, acabamento, fixação e possibilidade de substituição previstos no Termo de Referência.

8.6. O sistema de iluminação solar deverá ser fornecido e instalado de forma completa, incluindo os módulos fotovoltaicos, baterias, luminárias, controladores, suportes, cabeamento e demais componentes necessários ao funcionamento autônomo do sistema, conforme dimensionamento técnico adequado ao painel.

8.7. A CONTRATADA deverá garantir que todos os componentes sejam novos, de primeiro uso e compatíveis entre si, atendendo às normas técnicas aplicáveis e aos requisitos de segurança, desempenho e durabilidade estabelecidos no Termo de Referência.

8.8. A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, o objeto que não atender às especificações previstas neste Contrato e no Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA realizar as correções, reparos ou substituições necessárias, sem quaisquer ônus adicionais para o CISSUL/SAMU.

8.9. O recebimento provisório e definitivo do objeto observará as condições e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato, não afastando a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou falhas identificadas posteriormente, durante o período de garantia.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei

nº 14.133/21.

9.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

9.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato.

9.4. Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

9.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

9.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Aviso e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

10.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente às entregas executadas que, se aceitas pela Fiscalização, serão pagas pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CISSUL/SAMU, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

11.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

11.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica nº ___/2026, Processo Licitatório nº ___/2026.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Varginha/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS	**RAZÃO SOCIAL**
CNPJ: 13.985.869/0001-84	CNPJ: 00.000.000/0000-00
Nome do representante	**Nome do representante**
Cargo na empresa	Cargo na empresa
CPF Nº: 000.000.000-00	CPF Nº: 000.000.000-00
TESTEMUNHA 01	**TESTEMUNHA 02**
Nome Completo	**Nome Completo**
CPF Nº: 000.000.000-00	CPF Nº: 000.000.000-00

Este documento encontra-se em condições legais de ser devidamente publicado.

GUILHERME TADEU RAMOS MAIA
PROCURADOR/CISSUL
Port./CISSUL Nº 015/2014 - OAB/MG Nº 82.618

ANEXO III

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026
CONTRATO Nº 000/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: *digitar o objeto*

Modalidade de Licitação: .....
Processo nº.....

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa ....., com sede na ....., nº..... , bairro ....., CEP ....., Cidade ....., Estado ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ....., venceu o procedimento licitatório ..... nº. ....., com vistas ao fornecimento de ....., conforme Empenho nº....., não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Para que se produza os devidos fins, firmo o presente.

..... (....), ... de ..... de 20.....

Nome do Gestor(a)/Fiscal do Contrato

De acordo:

Chefe do Setor de Administração

Identificação da Administração Pública emitente do Atestado
Endereço – telefone – e-mail
CNPJ – Município - UF

Obs.: os campos: "Modalidade de Licitação" e "Processo nº....." referem-se ao objeto que foi licitado pelo emitente do Atestado de Qualificação Técnica Operacional e cumprido pela empresa contratada